

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº.087/2024/TJPA CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DETECTORES DE METAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, por seu Secretário de Administração, **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado, a empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.766.048/0001-54, com endereço na SHCGN CR QUADRA 702/703 BLOCO A LOJA 47 PARTE "B" – ASA NORTE – BRASÍLIA/DF, CEP: 70.720-610, Telefone: (061) 3425-1117, E-mail: licitacao@3dprojetosdf.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, **ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, portador da RG nº.1.xxx.040 - SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº.781.xxx.xxx-15, residente e domiciliado em Brasília/DF, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao processo nº. TJPA-PRO-2023/02526 de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº.075/TJPA/2023, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação por **MENOR PREÇO POR ITEM**, referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 075/TJPA/2023, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DETECTORES DE METAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESTE INSTRUMENTO.

LOTE	QTD/UND	MARCA/MODELO/DESCRIÇÃO	PROCEDÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	63	Nobreak Lacerda 1000Va UPS New Orion Premium	Nacional	R\$ 478,51	R\$ 30.146,13
VALOR TOTAL R\$ 30.146,13 (trinta mil e cento e quarenta e seis reais e treze centavos).					

TJPA-PTO-2024/03106

SF



TJPA-PRO-202403106V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775.28476560-6226 – para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigeex/public/app/autenticar/?n=4145775.28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA Data e hora: 22/08/2024 10:37



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$-30.146,13 (trinta mil cento e quarenta e seis reais e treze centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 14 de agosto de 2024 e término em 14 de agosto de 2025, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada:

02.061.1417.8176 / 8647 - Implementação do Programa de Segurança e Acesso aos Prédios do Poder Judiciário - 1º Grau
02.061.1417.8177 / 8648 - Implementação do Programa de Segurança e Acesso aos Prédios do Poder Judiciário - 2º Grau
02.061.1417.8178 / 8649 - Implementação do Programa de Segurança e Acesso aos Prédios do Poder Judiciário - Apoio
Elemento de despesa: 339030; 449052
Fonte: 01 500 0000 01; 01 500 0000 12; 01 759 0000 18

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega do objeto, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

TJPA-PTO-2024/03106

SF



TJPA-PTO-2024/03106V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775.28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigeex/public/app/autenticar/?n=4145775.28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA Data e hora: 22/08/2024 10:37



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores designados no item 3.15. do Termo de Referência – Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS - É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito

TJPA-PTO-2024/03106
SF



TJPA-PTO202403106V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775.28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigeex/public/epi/autenticar/?n=4145775.28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA Data e hora: 22/08/2024 10:37



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas **a** e **c** do **parágrafo primeiro** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **b**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida

TJPA-PTO-2024/03106

SF



TJPA-PTO202403106V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775.28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigeex/public/epi/autenticar/?n=4145775.28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA Data e hora: 22/08/2024 10:37



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

no parágrafo primeiro alínea c, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, e descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, poderá aplicar à LICITANTE vencedora as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho no caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- desconto do valor da garantia prestada;
- cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

TJPA-PTO-2024/03106
SF



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775.28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigeex/public/epi/autenticar/?n=4145775.28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA Data e hora: 22/08/2024 10:37



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, b); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, e);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, d);

c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput*, f);

d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, c); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput*, f); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, g); ou cometer fraude fiscal (*caput*, h).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

TJPA-PTO-2024/03106

SF



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775.28476560.6226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigex/public/app/autenticar/?n=4145775.28476560.6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA "Data e hora: 22/08/2024 10:37"



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Observando-se o parágrafo anterior caberá à equipe de gestão e fiscalização o devido acompanhamento e cobrança junto à seguradora.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

TJPA-PTO-2024/03106
SF



TJPA-PTO-2024/03106V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775.28476560-6226 – para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigeex/public/epi/autenticar/?n=4145775.28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA Data e hora: 22/08/2024 10:37



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO - O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 075/TJPA/2023, constante do processo nº PA-PRO-2023/02526 bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da

TJPA-PTO-2024/03106
SF



TJPA-PRO202403106V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775.28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigex/public/epi/autenticar/?n=4145775.28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA Data e hora: 22/08/2024 10:37





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

data do atesto do fornecimento do objeto na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução do objeto e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, AGÊNCIA: 3599-8, CONTA CORRENTE N°31871-X, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n°. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO QUARTO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEXTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO NONO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este Instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à EMPRESA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos pactuados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365 365

TJPA-PTO-2024/03106

SF



TJPA-PTO202403106V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775.28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigex/public/app/autenticar/?n=4145775.28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA Data e hora: 22/08/2024 10:37



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO
SILVA:78149991115

Assinado de forma digital por ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO
SILVA:78149991115

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração do TJPA

ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA
3D Projetos e Assessoria em Informática LTDA.

Testemunhas:

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

TJPA-PTO-2024/03106
SF



TJPA-PTO202403106V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775.28476560-6226 para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigeex/public/app/autenticar?n=4145775.28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA Data e hora: 22/08/2024 10:37





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em equipamentos
detectores de metal



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459 26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459 26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



TJPA-PRC202302525V02



TJPA-PRC202403106V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775 28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775 28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

PREGÃO ELETRÔNICO / PRESENCIAL Nº ____/20____
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-20____/____

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada no fornecimento com instalação de equipamentos detectores de metais para atender as necessidades das instalações prediais do Tribunal de Justiça, conforme quantidades, condições e exigências deste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

O controle de acesso é um aspecto de suma importância na construção de um ambiente seguro em qualquer repartição pública ou empresa privada. Neste sentido, podemos afirmar que o controle de acesso no ambiente profissional, no caso específico das dependências dos prédios das Comarcas do interior, é realizado por meio da triagem e identificação de pessoas, inibindo ações delituosas e proporcionando maior controle na entrada do público externo.

Os Fóruns, Juizados e Comarcas do interior do Estado, são locais de elevada atividade jurisdicional e, conseqüente, elevado trânsito de jurisdicionados, fazendo surgir a adoção de medidas que reforcem o serviço de segurança, assim surgiu a necessidade de aquisição equipamento, que elevem o patamar da segurança institucional, do Poder Judiciário.

No entanto, em razão das condições arquitetônicas favoráveis apresentadas nos locais ora indicados e da existência de vigilantes e/ou Agentes de Segurança, os equipamentos a serem adquiridos oferecerão condições plena de uso, apoiando a identificação, inibição e redução dos riscos de jurisdicionados em instalações físicas do Poder Judiciário, bem como o ingresso de pessoas portando armas de fogo, facas, punhais e qualquer outro artefato de metal que possa, eventualmente, ser usado como arma.

Diante disso, visando garantir a segurança das instalações do Tribunal de Justiça do Estado, é essencial a aquisição e instalação de equipamento de tecnologia específica, o qual servirá de suporte ao serviço de vigilância armada apoiando as ações de triagem, fiscalização e controle de acesso, realizada pelo Agente de Segurança, assim identificando e minimizando os riscos de agentes que adentram portando arma de fogo ou qualquer artefato metálico que possa ser usado para atentar contra a segurança de magistrados, servidores e jurisdicionados.

O presente estudo visa fornecer elementos que apóiem a construção do termo de referência para a contratação, atendendo a portaria nº1.227/2022 – GP/TJPA, proporcionando



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459 26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459 26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



TJPA-PRO-2022-30-5218V02



TJPA-PRO-202403106V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775 28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775 28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

a entrega de soluções que apóiem o cumprimento da Resolução nº 104 do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre medidas administrativas para reforçar a segurança nas varas com competência criminal, combinado com a Portaria nº 217/2011-GP/TJPA em seus artigos 3º e 6º;

Art. 3º - Todas as pessoas que ingressarem nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Pará, deverão ser submetidos aos dispositivos eletrônicos de detecção instalados nas portanas dos mesmos";
Art. 6º - A instalação de aparelho detector de metais deverá ser feita em todas as unidades judiciárias onde funcionam as Varas Judiciais, de forma gradativa, preferencialmente nas varas criminais e áreas adjacentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do TJPA.

A utilização de tais equipamentos se faz necessário, pois possibilitará, de maneira menos invasiva, a redução dos riscos, quanto a entrada de objetos metálicos inadequados, que possam ser trazidos em bolsas, sacolas, mochilas e vasilhas, portadas por jurisdicionados que necessitam adentrar aos prédios do Tribunal de Justiça.

A aquisição e instalação de equipamentos detectores de metais no acesso dos prédios será mais um mecanismo que apoiará o controle do acesso, assim, enfatizando a busca por medidas mitigatórias quanto aos riscos a integridade física dos magistrados, servidores e jurisdicionados, promovendo a segurança institucional, pois os equipamentos garantirão a redução do risco efetivo do trânsito de pessoas armadas ou não, nas dependências dos prédios do TJPA.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

2.2.1 O objeto a ser adquirido é bem considerado comum, encontrado usualmente no mercado. O processo de escolha do fornecedor, por meio de certame licitatório, é pelo do tipo "menor preço por item", na modalidade "Pregão Eletrônico", com a adjudicação da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2.2 Poderá ser solicitado à licitante que apresentar o menor preço, CATÁLOGOS, PROSPECTOS COM FOTO OU DESENHO DE FORMA CLARA E DETALHADA do(s) respectivo(s) item(ns) em análise, nas condições descritas no edital, informando as especificações técnicas, indicação do fabricante, marca, modelo e referência (se for o caso):

- O catálogo ou prospecto deverá ser enviado após convocação;
- A equipe técnica da CMTJ, verificará a conformidade do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência,



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO
Use 3694459 26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3694459 26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



TJPA-PRO202307526V02



TJPA-PRO202403106V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775 28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4145775 28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

c. A necessidade do catálogo ou prospecto se verificará nos casos em que houver dúvidas quanto as especificações do produto ofertado pelo licitante e essas informações não puderem ser verificadas em endereços eletrônicos.

d. Se ficar demonstrado pelos catálogos ou prospectos que as especificações não atendem aos requisitos mínimos exigidos no termo de referência, a proposta será desclassificada.

e. Os equipamentos ofertados deverão vir acompanhados dos manuais do usuário, em português, contendo todas as Informações do produto.

2.2.3. A contratação se dará por meio de pregão eletrônico do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520/2002, combinado a Lei nº 8.666/1993.

2.2.4. Após a análise dos itens das propostas, a adjudicação se dará(ão) à(s) empresa(s) que apresentar(em) menor preço para a aquisição equipamentos com o serviço de instalação, atendendo plenamente as condições exigidas neste Termo de Referência, com toda a documentação e comprovação técnica requerida. Não será aceita proposta cujo valor global esteja superior ao previamente estimado pelo TJPA.

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

2.3.1. Habilitação Técnica

2.3.1.1. As licitantes deverão atender aos critérios de habilitação previstos neste Termo e no instrumento convocatório.

2.3.1.2. Na qualificação técnica, o licitante deverá apresentar no ato da apresentação da proposta, um ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa já forneceu produtos com a mesma natureza e complexidade dos objetos a serem registrados, em quantidade mínima de 30% do quantitativo licitado para o item que concorrer.

2.3.1.3. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável, firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone e/ou e-mail, etc) que possibilitem a realização de diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

2.3.2. Do impacto ambiental

2.3.2.1. A(s) empresa(s) especializada(s) na comercialização e instalação de equipamentos detectores de metal a ser(em) contratada(s) deverá(ão) atender às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS prevista pela Lei nº 12.305/2010.

2.3.2.2. A PNRS recomenda medidas de não geração e redução de resíduos, que envolvem, principalmente, o bom uso dos equipamentos, mantendo para tal, mão de obra qualificada para sua manutenção, enquanto vigente os aspectos de garantia do produto.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459 26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459 26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



TJPA-PRC0202307526V02



TJPA-PRC0202403106V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775 28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775 28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

2.3.2.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) firmar o compromisso de observar as diretrizes da Lei nº 12.305/2010, fornecendo e instalando os equipamentos (quando oportuno), observando às diretrizes nela contida, e esgotando todas as possibilidades de recuperação dos equipamentos, fazendo o descarte em local adequado, em cumprimento a legislação ambiental vigente.

3. DEFINIÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Do regime de execução do contrato e forma de fornecimento do equipamento

3.1.1. O regime de execução se dará de maneira indireta, com empresa contratada pelo Tribunal de Justiça, executando o fornecimento, a instalação, testes, documentação técnica, treinamento, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia do equipamento pretendido obedecendo o cronograma – a ser construído e executado durante a vigência do contrato – nas instalações prediais apontas nos itens 3.3.2 e 3.3.4 deste instrumento.

3.2. Das obrigações contratuais

3.2.1. Obrigações do contratante

- Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;
- Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência.
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa contratada no prazo estipulado;
- Emitir Nota de Empenho a crédito da contratada no valor correspondente à quantidade solicitada;
- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços registrados;
- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO
Use 3694459 26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459 26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



TJPA-PRO202302526V02



TJPA-PRO202403106V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775 28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775 28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

3.2.2. Obrigações da contratada

- a) Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- b) Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- c) Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na entrega do objeto solicitado, até para que possa a empresa proceder correções;
- d) Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- e) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os equipamentos materiais solicitados no prazo, no local e horário indicados;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto solicitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- g) Entregar manual de instruções em português;
- h) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do Tribunal de Justiça, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TJPA;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça, durante o prazo de fornecimento;
- j) Credenciar, junto ao TJPA, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante o fornecimento;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459 26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459 26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



TJPA-PRC0202307526V02



TJPA-PRC0202403106V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775 28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775 28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

I. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

II. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

III. **Regularidade Trabalhista**; comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br;

IV. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

I) Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

m) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

n) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos itens até as dependências da CONTRATANTE;

p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Tribunal de Justiça; não sendo acerta, sob nenhuma pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

q) A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

r) O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato relativos à sua competência.

s) O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459 26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459 26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



TJPA-PRO202302526V02



TJPA-PRO202403106V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775 28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775 28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

t) A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

u) A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

v) Manter até o término da garantia, endereço, telefone e e-mail para contato permanentemente atualizados.

w) Comunicar imediatamente o TJPA, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

x) É expressamente vedada à Licitante Vencedora:

I. A veiculação de publicidade acerca da ARP/Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

II. Caucionar ou utilizar a ARP/Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

y) A contratante fica obrigada a executar a instalação de ponto de tomada, com circuito exclusivo, para a alimentação do equipamento, disponibilizando mão-de-obra e material necessário, devendo entrar em contato com a fiscalização caso ocorram dúvidas quanto à execução deste serviço.

3.3. Da dinâmica de execução: definição do local de entrega, etapas, logística, cronograma entre outros pertinente

3.3.1. O objeto deverá ser fornecido e instalado somente em dias úteis por pessoal devidamente credenciado e habilitado pela vencedora do certame, conforme as demandas solicitadas pelo setor demandante.

3.3.2. Os locais de entrega e instalação dos equipamentos ficam relacionados no quadro abaixo:

Nº	SIGLAS	COMARCA/TERMO JUDICIÁRIO	Nº	SIGLAS	COMARCA/TERMO JUDICIÁRIO
1	C	Acurá	33	TJ	Megalides Barata
2	C	Afua	34	C	Maracanã
3	C	Alenquer	35	C	Marituba
4	C	Almirim	36	C	Medicilândia
5	C	Anaís	37	C	Melgaco
6	C	Anapá	38	C	Mojú
7	C	Anastácia (Juzado do PAA)	39	C	Muaná
8	C	Augusto Correa	40	C	Nova Timboteua
9	C	Aurora do Pará	41	C	Oeiras do Pará
10	TJ	Bragé	42	C	Ourense



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459 26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459 26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



TJPA-PRO202403106V02



TJPA-PRO202403106V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775 28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775 28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

12	C	Belém (Forum de Mosquito)	43	C	Ourilândia do Norte
13	C	Belém (Quilado José Romão)	44	C	Pucallpa
13	C	Belém (Forum do Marco)	45	C	Pratinha
14	C	Bonito	46	C	Porto de Mox
15	C	Breu Branco	47	C	Rondon do Pará
16	C	Buará	48	C	Ruosópolis
17	C	Caretá	49	C	Santarém (Quilado Especial Civil)
18	C	Chaves	50	C	Santarém Novo
19	TI	Colares	51	C	Santa Luzia do Pará
20	C	Concórdia do Pará	52	C	Santana do Araguaia
21	C	Cuzelândia	53	C	São Félix do Xingú
22	C	Curotopópolis	54	C	São Antônio do Tauá
23	C	Elétrado do Carajás	55	C	São Caetano de Odivelas
24	C	Faro	56	C	São Domingos do Araguaia
25	C	Guarára do Norte	57	C	São Francisco do Pará
26	C	Ignatú-Açu	58	C	São João do Araguaia
27	C	Itacurup	59	C	Senador José Felfino
28	C	Jamba	60	C	Tucuruí
29	C	Jacaracana	61	C	Ulianópolis
30	C	Jacunda	62	C	Uruará
31	C	Jurum	63	C	Vruza
L. universo do Arari					

3.3.3. Os prédios do Poder Judiciário relacionados neste item terão a instalação dos portais detectores metais após execução de adequações arquitetônicas a serem executadas pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça (SEA/TJPA), são elas: Comarca de Concórdia do Pará, Comarca de Almeirim, Comarca de Igarapé-Açu, Termo Judiciário de Aveiro, Termo Judiciário de Bagre, Magalhães Barata, Termo Judiciário de Santa Cruz do Arari (ver página 12 deste processo).

3.3.4. Nos casos de situações excepcionais que possam ensejar a necessidade formalização de aditivos de valor ao contrato vigente, nos termos da Lei nº 8.666/93, fica a contratada ciente que o atendimento do objeto poderá se estender a todas as Comarcas do Estado, citadas no quadro abaixo:

POLOS ADMINISTRATIVO JUDICIÁRIO	REGIÃO JUDICIÁRIA	MUNICÍPIO	SIGLAS
Polo Central	CENTRAL	BELEM	C
1º Polo Ananindeua	1º Reg. Jud. Ananindeua	ANANINDEUA	C
		BRASILEIRO	C
		MAFUEA	C
		SAINTA BARBARA DO PARA	C
		SANTA HELENA DO PARA	C
2º Polo Tomé-Açu	2º Reg. Jud. Tomé-Açu	ATARA	C
		BUTARÉ	C
		COQUEB	TT
		CONDOMINIO DO PARA	C
		SANTO ANTONIO DO TAUVA	C
3º Polo Abaetetuba	3º Reg. Jud. Abaetetuba	SAC CAVALHO DE COQUEB	C
		TOME AÇU	C
		YMAA	C
		ABARATUEA	C
		BARCARENA	C
4º Polo Castanhal	4º Reg. Jud. Castanhal	IGARAPÉ MIR	C
		YMAA	C
		TABARATIA	C
		SANTA ANHA	C
		CURUA	C
4º Polo Castanhal	4º Reg. Jud. Castanhal	IGARAPÉ AÇU	C
		IMBANGAPI	C
		ITUA	C
		MAGALHÃES BARATA	TT
		MARACANA	C
		VEREADOR	C



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459 26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/signa/public/api/autenticar?n=3694459-26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA "Data e hora: 14/12/2023 19:37"



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Use 4145775.28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigeex/public/app/autenticar?n=4145775.28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37



			SANTA MARIA DO PARA	C
			SÃO DOMINGOS DO ARAPI	C
			SÃO FRANCISCO DO PARA	C
			SÃO JOÃO DA BOA VISTA	C
			SÃO LUIZ DE ODEIA	C
			TEREZA ALTA	CE
			ANTONIO ZOMBEI	C
			BAHIO	C
			BRAGANÇA	C
			CACHOEIRA DO PARA	C
			CAPATZEMA	C
			CARAJÁ DO	C
			CATAPATZEMA DO NORTE	C
			NOVA RIBEIRÃO DO PARA	CE
			NOVA TRAVESSIA	C
			PAZEM	C
			PAZEM	C
			PELAVELA	C
			QUEBEC	CE
			REINHO DE	C
			SANTA LUIZA DO PARA	C
			SANT'ANA NOVO	C
			SÃO JOÃO DE PEIXES	CE
			TRACUATAMA	CE
			VERDE	C
			ALMOGA DO PARA	C
			DO ELISEU	C
			IPANEMA DO PARA	C
			MAR DO	C
			PARAGUAYENAS	C
			CELESTINO	C
			CACHOEIRA DO ARAPI	C
			ARANA	C
			POCASSA PEREAS	C
			SANTA TEREZA	C
			SANTA CRUZ DO ARAPI	CE
			SOL	C
			ATUA	C
			ANANIAS	C
			CARIBE	C
			BAHIES	C
			CAJARI	C
			CURUPANINGO	C
			GUAYMA	C
			MAIAVIO	C
			POITE	C
			SÃO TERACIAC DA BOA VISTA	C
			BAHIA	C
			CABITA	C
			EMBOBO DO ARAPI	C
			MOCAVIA	C
			OCERAS DO PARA	C
			ARAP	C
			BEIRU BRANCO	C
			DO ANANIAS DO PARA	C
			NOVO PEDRILHEIRO	C
			PACAJA	C
			PARURI	C
			ABRE FORTINHO	CE
			BOH JESUS DO TOCANTINS	CE
			BEIRU GRANDE DO ARAPI	CE
			CATIA DOI BRAS	C
			CURUPUDOLIS	C
			EL DO LAZO DO CARAJAS	C
			ITUPESANA	C
			JACUTIA	C
			MAIAVIA	C
			NOVA GUAYMA	CE
			PALESTINA DO PARA	CE
			PARA LINDAS	C
			PIREIA	C
			RODOLFO DO PARA	C
			SÃO DOMINGOS DO ARAPI	C
			SÃO GERALDO DO ARAPI	C
			SÃO JOÃO DE ARAGUAIA	C
			ARCA ARCA DO NORTE	CE
			BANDACH	CE
			GUARANIA DO NORTE	C
			BOA MARIA	C
			SÃO FELIX DO NINGU	CE
			SANTANA	C



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Use 4145775.28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigeex/public/app/autenticar?n=4145775.28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

11º Polo Alameda	11º Reg. Jud. Redenção	BOGOTA	C
		BOGOTÁ	C
		CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	C
		CURUÁ DO NORTE	CI
		FLORÉSTIA DO ARAGUAIA	CI
		PAZ E ARCO	CI
		PRIMÓDIO	C
		SANTA MARIA DAS BARREIRAS	CI
		SANTANA DO ARAGUAIA	C
		ALFAMA	C
12º Polo de Santarém	14º Reg. Jud. Alameda	BRASIL PÓVO	C
		BRASILÂNDIA	C
		PARANÁ	CI
		PORTO LUIZ	C
		SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	C
		TOLEDO	C
		VITÓRIA DO VERDE	C
		ALBUQUERQUE	C
		ALBUQUERQUE	CI
		BRITÂNIA	CI
12º Polo de Santarém	17º Reg. Jud. Santarém	CURUÁ	CI
		TAQUARA	C
		PARAÍSO	C
		MONTE ALEGRE	C
		MONTI DOS CAVALOS	CI
		OSORIO	C
		ORODINDA	C
		BRANCA	C
		SANTAREM	C
		TERRA SANTA	C
12º Polo de Santarém	18º Reg. Jud. Santarém	ATENO	C
		ITAPUBA	C
		JACAREZANGA	C
		NOVO HORIZONTE	C
		ELTOPOLIS	C
		TRAIJÃO	CI

Fonte: Ofício B1 Coordenadoria de Estatística

Nota:

C= Comarca

CI= Comarca a instalar

TJ= Terço judiciário

3.3.5. O cronograma de execução será elaborado em conjunto com a equipe de gestão do contrato que avisará previamente as Comarcas, solicitando autorização para a instalação dos equipamentos. O prazo para elaboração do cronograma será de 15 (quinze) dias corridos a conta da remessa do empenho ou ordem de compra.

3.4. **Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação**

3.4.1. O objeto será solicitado após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho por parte da contratada, a qual será encaminhada por e-mail. Após recebimento da nota de empenho ou ordem de compra conta-se o prazo para elaboração do cronograma de execução do serviço nos termos do item 3.3.5 deste instrumento, respeitando os horários comerciais de funcionamento, bem como a sua execução do prazo de vigência do contrato.

3.5. **Do prazo de vigência**

3.5.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO
Use 3694459 26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3694459 26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



TJPA-PRO-2024-307528V02



TJPA-PRO-2024-3106V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775 28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4145775 28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

3.6. Demais prazos

3.6.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

a. A contar do recebimento da nota de empenho, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial o fornecedor vencedor se compromete a efetuar a entrega dos equipamentos devidamente instalados no prazo não superior a:

- I. Para o item 01 o prazo de 60 (sessenta) dias corridos;
- II. Para os itens 02 e 03 o prazo de 30 (trinta) dias corridos.

b. Contados a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do equipamento/material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para o TJPA na hipótese de ser verificada a impropriedade dos equipamentos/materiais ou sua divergência em relação ao exigido, ele será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a contratada notificada a proceder à substituição no prazo máximo de:

- I. Para o item 01 o prazo de 30 dias corridos;
- II. Para os itens 02 e 03 o prazo de 10 dias corridos.

c. As datas e horários de entrega para instalação deverão ser comunicados e agendados junto ao setor demandante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, não sendo aceito os equipamentos instalados que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento.

3.6.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

a. O prazo de garantia será no mínimo de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, com assistência técnica na Região Metropolitana de Belém e ocorrerão à cargo da fornecedor vencedor, todas as despesas, inclusive as despesas de transporte e/ou postais, para substituição e/ou manutenção dos bens, cujas marcas porventura não disponham de assistência técnica na Região Metropolitana de Belém, durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses.

b. A garantia – conforme prazo mínimo estipulado neste instrumento – consiste na prestação pela Licitante Vencedora, de todas as obrigações estabelecidas na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e suas alterações), bem como dos encargos previstos ao fornecedor vencedor do Edital. Nos casos de defeito de fabricação dentro do prazo de garantia, a fornecedor vencedor será obrigada a fazer a devolução do equipamento/material ou substituição por outro novo com tecnologia igual ou superior ao licitado, conforme item 3.8.5., alínea b.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459 26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459 26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



TJPA-PRC0202307520V02



TJPA-PRC0202403106V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775 28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775 28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

c. O fornecedor vencedor deverá apresentar ao Tribunal de Justiça do Pará, manual de instruções em português, documentos e certificados que comprovem a origem dos materiais, constando inclusive a garantia de fábrica. Verificada a incompatibilidade, será o fornecedor vencedor obrigado a substituí-lo no prazo máximo estabelecido no item 3.8.5, alínea b, contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.7. Garantia contratual

3.7.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro
- b. Seguro garantia ou
- c. Fiança bancária

3.7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurar o pagamento de:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c. Obrigações Trabalhistas, Fiscais e Previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, e

d. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, garantia de responsabilidade Civil;

3.7.3. As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas dos itens anteriores.

3.7.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será analisada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

3.7.5. A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

3.7.6. No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459 26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459 26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



TJPA-PRO202302528V02



TJPA-PRO202403106V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775 28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775 28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

3.7.7. A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte dela.

3.8. Indicadores de níveis de serviço

3.8.1. Considerando que o indicativo de nível de serviço, tem por objetivo definir os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço continuado e as respectivas adequações de pagamento, observa-se que não se aplica ao objeto da presente contratação, pois trata-se de serviço de natureza não continuada e aquisição.

3.9. Do recebimento

3.9.1. Do recebimento provisório

a. Se dará em até 05 (cinco) dias úteis, pela equipe fiscalização, com a elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

3.9.2. Do recebimento definitivo

a. Se dará em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência, avaliação da qualidade e verificação da adequação do objeto licitado, pela fiscalização do Contrato.

b. Após a conferência, com base nos relatórios e documentação apresentados, caso o objeto esteja em conformidade com o licitado será emitido termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados;

c. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da EMPRESA por problemas causados durante o uso dos itens e nem exclui sua responsabilidade pelo perfeito desempenho do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

d. Os custos da substituição de itens rejeitados, ocorrerão exclusivamente às expensas da EMPRESA, sendo vedado à fiscalização responsabilizar-se pelo seu encaminhamento, mesmo que seja por Sedex a cobrar.

3.10. Da forma de pagamento

a. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do atesto dos serviços/fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO
Use 3694459 26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459 26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



TJPA-PRO202302528V02



TJPA-PRO202403106V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775 28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775 28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

b. A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

c. No ato do pagamento será verificado se a EMPRESA possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

d. O descumprimento, pela EMPRESA, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

e. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a EMPRESA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como o cancelamento do contrato.

f. Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes dos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

g. O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos do contrato.

h. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

i. Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

j. O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cancelar ou definitivamente, do montante a pagar à EMPRESA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos pactuados.

k. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459 26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459 26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



TJPA-PRC0202403106V02



TJPA-PRC0202403106V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775 28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775 28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga; e
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = \frac{(TX \cdot 100)}{365}$ $I = \frac{(6 \cdot 100)}{365}$ $I = 0,0001644$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.11. **Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva**

O objeto será atendido na disponibilidade orçamentária abaixo indicada:

- Recursos: 1500.01200000
- Dotação: 76
- Rubrica: 4.4.90.52
- Item de despesa: 2394

3.12. **Da transferência de conhecimento**

Fica a empresa vencedora obrigada a FORNECER TREINAMENTO para execução de serviço de manutenção corretiva nos equipamentos adquiridos para servidores do Tribunal de Justiça do Pará, arcando com todos os custos, com exceção dos custos com diárias e passagens aéreas.

3.13. **Dos direitos de propriedade intelectual e autoral**

Não se aplica para o objeto proposto.

3.14. **Da qualificação técnica do profissional**

Deverá ser solicitado da empresa contratada certificação de responsável técnico pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho Federal dos Técnicos - CFT.

3.15. **Dos papéis a serem desempenhados**

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelas fiscalas demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459 26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459 26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775 28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775 28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de apoio da contratação

Integrante Demandante Nome: William Rogério S da Silva Matrícula: PA 150011 Telefone: 91 3205 3317 E-mail: william.silva@tjpa.jus.br	Integrante Administrativo Nome: Ricardo da S Lacerda Matrícula: 162302 Telefone: 91 3205 3300 E-mail: ricardo.lacerda@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Paulo Marcelo de A Hildebrando Matrícula: PA 48887 Telefone: 91 3205 3317 E-mail: paulo.hildebrando@tjpa.jus.br
---	--	---

Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor do Contrato Nome: William Rogério S da Silva Matrícula: PA 150011 Telefone: 3205-3315 e-mail: william.silva@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Edson Santos de Souza Matrícula: PA 37338 Telefone: 3205-3315 e-mail: edson.souza@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Paulo M de A Hildebrando Matrícula: PA 48887 Telefone: 91 3205 3317 e-mail: paulo.hildebrando@tjpa.jus.br
---	--	---

3.16. Das sanções

3.16.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

- Não atendimento da demanda solicitada;
- Entrega do objeto fora dos prazos estipulados neste Instrumento;
- Entrega do objeto em desacordo com as especificações definidas neste Instrumento;
- Não substituição dos veículos rejeitados pela fiscalização no prazo estipulado neste Instrumento.
- Não encaminhamento da documentação necessária para pagamento da nota fiscal, conforme previsto neste Termo;



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459 26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3694459 26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



TJPA-PRO202302526V02



TJPA-PRO202403106V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775 28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4145775 28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

- f) Não atendimento às solicitações feitas pela Equipe de Gestão e Fiscalização;
g) Não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no item 3.3.2.

3.16.2. Das multas

• Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, Edital, no Contrato e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, poderá aplicar à LICITANTE vencedora as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho no caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

3.16.3. Das demais penalidades

- a) Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição do equipamento	Indicador Físico	
01	a. Portal detector de metal	Und	QTD
	Especificações técnicas:		
	• Interface de conexão: Serial ou Ethernet; • Software para geração de relatórios e configurações; • Contador de eventos (acessos, saídas e detecções); • Software para configurações em português; • Mínimo 8 zonas independente de detecção; • Simulização por colunas de led, indicando o local e a massa metálica; • Simulização por led no painel indicando o local detectado ou na lateral do equipamento; • Não interfere em aparelhos marca-passos e não oferece riscos aos usuários; • Tecnologia IGBT de alta frequência;	Und	63



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459 26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3694459 26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA "Data e hora: 14/12/2023 19:37"



TJPA-PRO202307525V02



TJPA-PRO202403106V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775 28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4145775 28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA "Data e hora: 22/08/2024 10:37"



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

	- Fabricação de acordo com as normas mínimas de segurança do NII 0601-00; - Nível de sensibilidade médio com capacidade de detecção de armas de fogo, armas brancas e ferimentos de médio porte; - Possuir Sinalizações visuais de modo by pass, indicação de falha, modo AC, modo Bateria, Nível de carga, voltímetro, amperímetro e frequencímetro; - Medidas mínimas A x L x P: 2100 mm x 600 mm x 450 mm; - Estrutura em MDF ou ABS; - Teto em aço carbono com pintura epóxi; - Grau de proteção IP 20 ou superior; - Alimentação de 90 a 240 VCA; - Possuir bases de fixação no piso; - Panel de controle integrado para configurações de funções; - Garantia mínima de um ano e suporte técnico permanente.		
	b. Nobreak Com Capacidade Mínima 1KVA.	Indicador Físico	
	Especificações técnicas:	Und	Qtd
02	- Topologia: Interativo, senoidal por aproximação, sincronizado com a rede elétrica; - Tensão de Entrada: 110v ou bivolt; - Tensão de Saída: 110v; - Forma de onda de saída: Senoidal por aproximação (PWM); - Potência de operação Mínima: De 1000VA; - Conexão de entrada: Cabo e plug NBR 14136; - Conexões de Saída: Mínimo 3 tomadas padrão NBR 14136; - Controle: Microprocessado; - Proteções: Ruído de rede elétrica, sobretensão, sobrecarga, surtos; - Garantia: Igual ou superior a 12 meses.	Und	63
	c. O equipamento portátil de detecção de metal	Indicador Físico	
	Especificações técnicas:	Und	Qtd
	Características técnicas: - Indicador visual de bateria com carga baixa; - Indicador visual e sonoro de detecção; - Atribuição de detecção silenciosa com indicação de detecção visual e por vibração; - Não sofrer interferência de objetos metálicos próximos; - Não causar interferência em aparelhos tais como marca-passo e implante coclear; - Deverá permitir a conexão com rede de alimentação elétrica 110 Vao/220 Vao; - Possuir indicação visual de bateria descarregada, em carga e com carga completa; - Possuir design que impeça o contato com alimentação da rede elétrica. Seus contatos não deverão causar choque elétrico, mesmo quando o carregador estiver ligado, conectado à rede de alimentação elétrica; - Maleta de transporte, com as seguintes características: - Confeccionada em material resistente e proporcionar proteção de queda ao detector e seus acessórios;	Und	150



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459 26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459 26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



TJPA-PRO202307528V02



TJPA-PRO202403106V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775 28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775 28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

• Possuir sistema de travas que assegure que a maleta seja adequadamente fechada; • Possuir dimensões reduzidas para facilitar o acondicionamento; • A documentação deve estar em português do Brasil; • Todos os componentes padronizados e intercambiáveis; • Estrutura suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos e pressões provocadas pelo uso normal a que se destina; • Material não metálico resistente às condições ambientais normais não requerendo qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões, ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil; • Não sofrer interferência magnética que altere seu funcionamento de detecção por outros equipamentos emissores de radiofrequência próximos; • Capacidade de detectar metais magnéticos e não magnéticos, ferrosos e não ferrosos; • Dispositivo de ajuste de sensibilidade; • Indicador visual de detector ligado; • Com duas baterias recarregáveis de 9 V. Características adicionais • Círculo de granação com as seguintes características: ❖ Plesamente compatível com o detector de metais manual fornecido; ❖ Permitir instalação em cinto na altura da cintura, não apresentar dificuldade em remover o detector de metais manual na ocasião de sua utilização e não subir os movimentos do usuário do detector; ❖ Confeccionado em material resistente; ❖ Possuir resistência à água; ❖ Possuir resistência mecânica que permita a remoção e a recolocação do detector sem romper o encaixe no cinto; • Carregador de baterias, com as seguintes características: ❖ Confeccionado em material similar ao detector de metais manual; ❖ Totalmente compatível com a bateria fornecida, sem necessidade de adaptações; ❖ Possuir plugue de alimentação compatível com o padrão NBR 14136 ou ser fornecido com o adaptador compatível com este padrão; ❖ Permitir a conexão com o detector de metais manual	
--	--

5. DA VISTORIA

5.1. A Licitante poderá realizar Vistoria Técnica não obrigatória sendo estabelecidas as seguintes condições:

5.2. A licitante poderá realizar vistorias in loco, com o objetivo de avaliar condições de execução do serviço de instalação, conhecendo as condições e grau de dificuldade existentes, mediante a prévio agendamento de horário, junto ao Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça, pelos telefones 91 3205 3315/3317, sendo limitada a realização da vistoria a um interessado por vez até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

5.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO
Use 3694459 26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459 26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



TJPA-PRO202307528V02



TJPA-PRO202403106V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775 28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775 28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. A EMPRESA deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a sua legislação estadual.

6.2. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente ao pleito, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

6.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais e execução dos serviços especificados no prazo, entre outros.

6.4. Os preços registrados na Ata não obrigam a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Belém, 13 de dezembro de 2023.

RICARDO DA SILVA LACERDA
Integrante Administrativa

WILLIAM ROGÉRIO SOUZA DA SILVA
Fiscal Demandante

PAULO MARCELO DE ARAÚJO HILDEBRANDO
Integrante Técnico



Assinado com senha por WILLIAM ROGÉRIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAÚJO HILDEBRANDO.
Use 3694459 26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459 26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



TJPA-PRO-2023-30-5218V02



TJPA-PRO-2024-31-06V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775 28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775 28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

ANEXO I



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459 26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459 26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



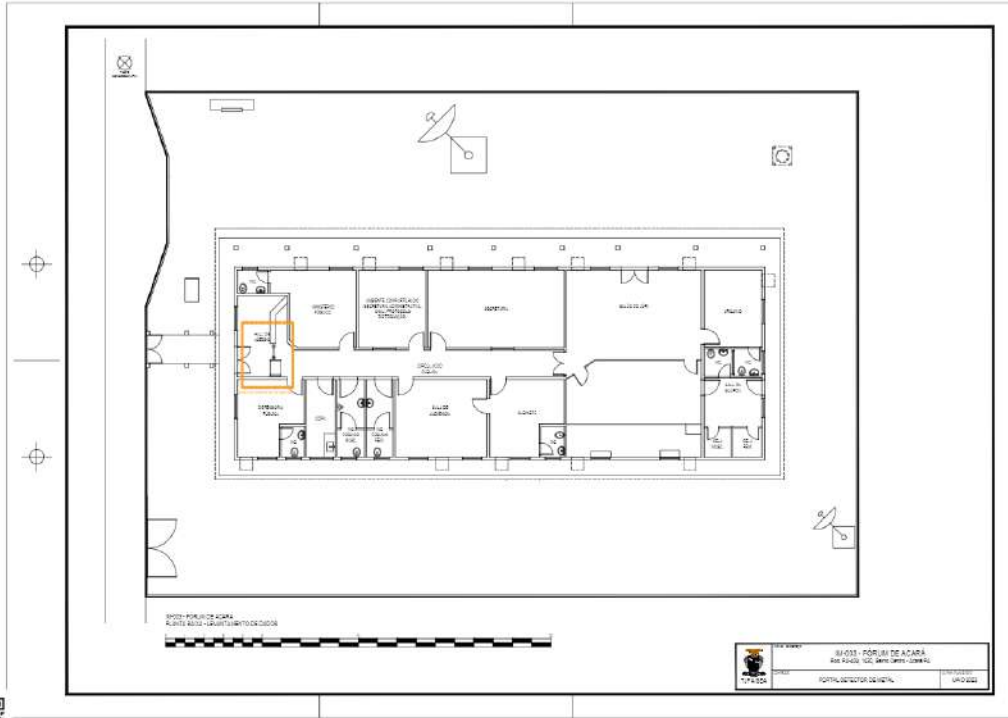
TJPA-PRO-2023-30-5259V02



TJPA-PRO-2024-31-06V01



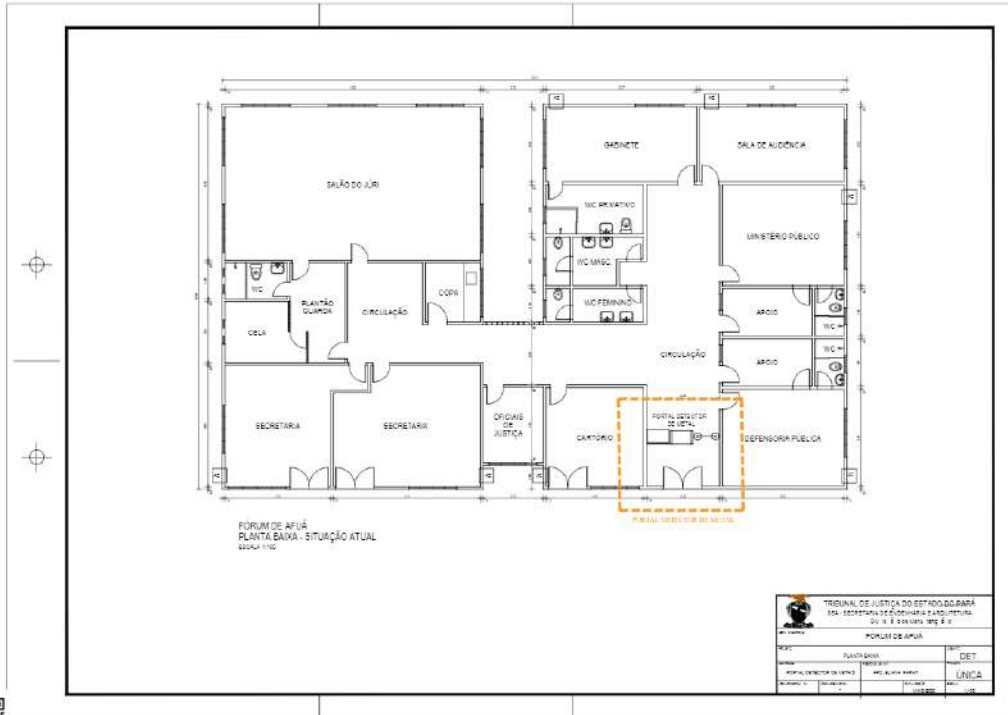
Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775 28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775 28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459.26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459.26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775.28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775.28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37

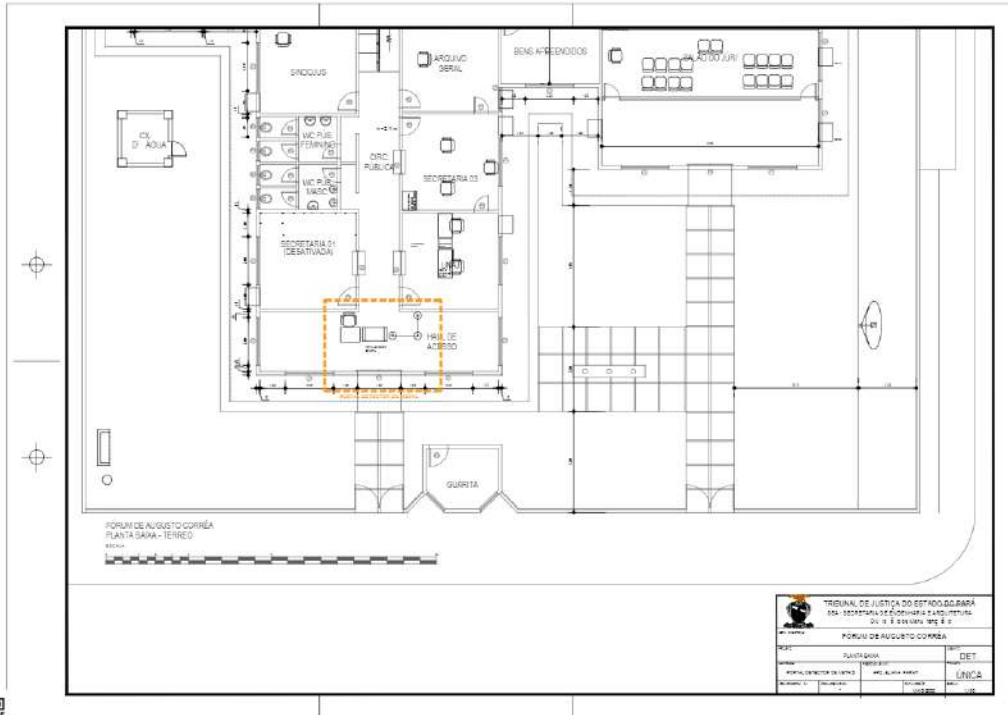


Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459.26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459.26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37

TJPAFRO20230252502

TJPAFRO20230252502

Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775.28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775.28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459.26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459.26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



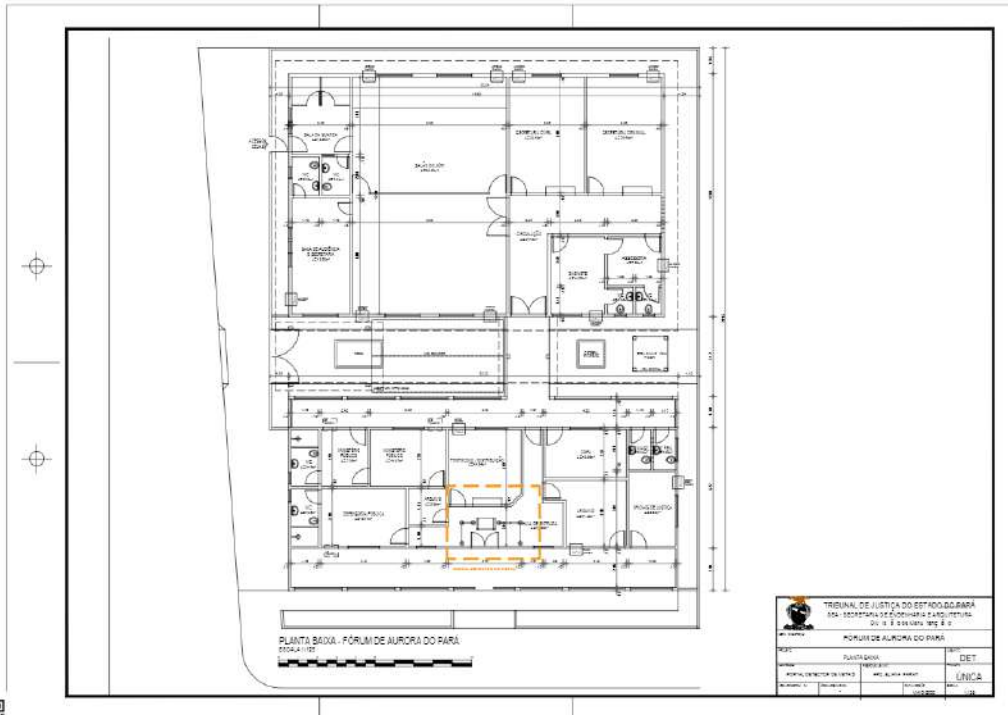
TJPAFRO202302523V02



TJPAFRO202403105V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775.28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775.28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459.26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459.26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



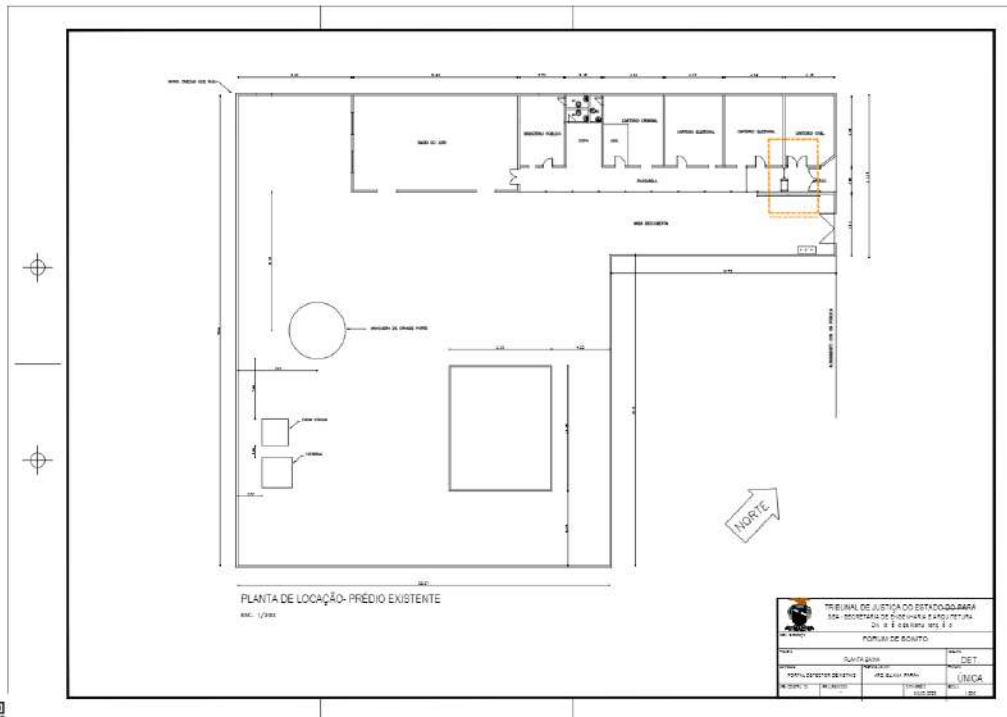
TJPAFRO202403105V01



TJPAFRO202403105V01

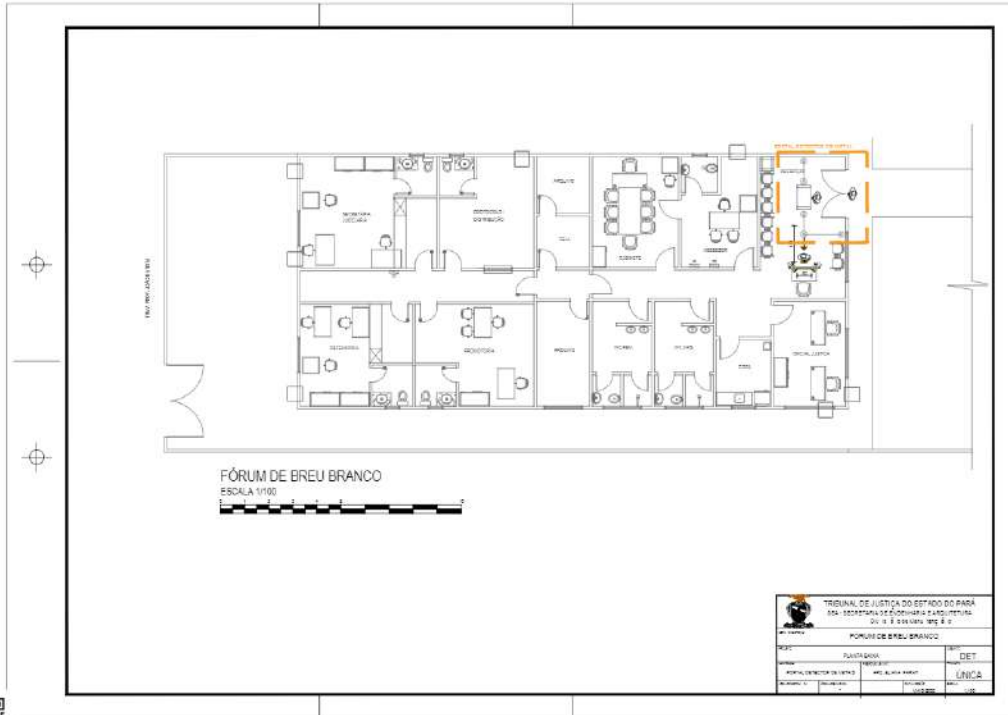


Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775.28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775.28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459 26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3694459 26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37

Assinado com senha por SÍDÁLIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use a 4145775.28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigax/public/app/autenticar?ri=4145775.28476560-6226>
Documento gerado por SÍDÁLIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ			
SAL. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA			
QU. 0.5 - SALA 005.005.005			
FÓRUM DE BREU BRANCO			
PROJ.	PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO	DET.	
ARQUITETO RESPONSÁVEL	WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA	UNICA	
PROJETO	RICARDO DA SILVA LACERDA		



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459.26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459.26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



TJPAFRO202403105V01

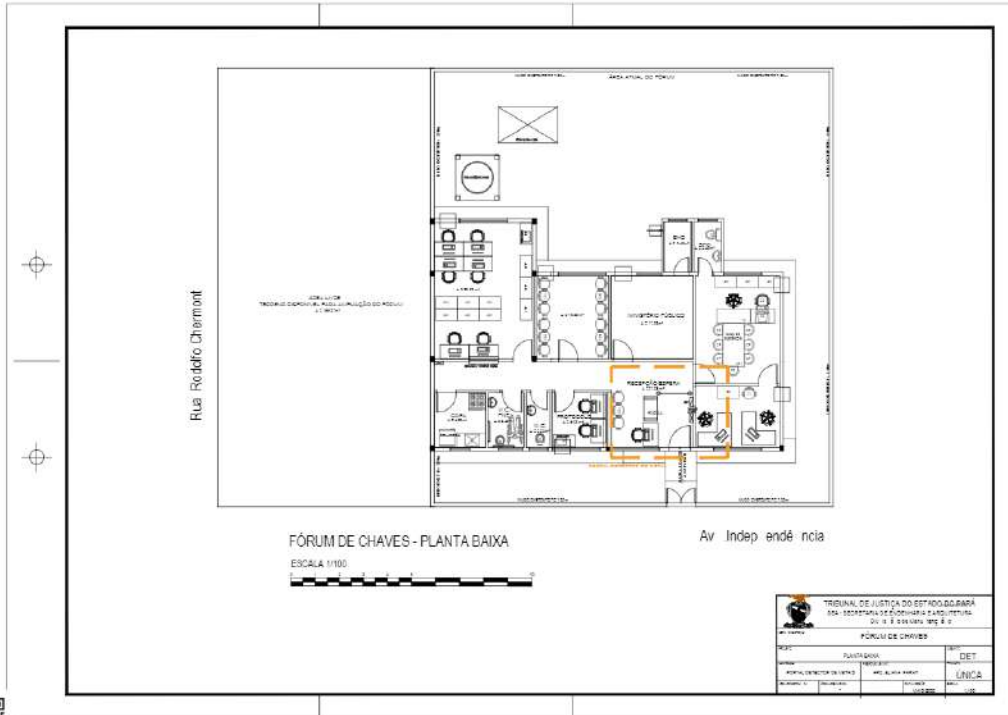


TJPAFRO202403105V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775.28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775.28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37



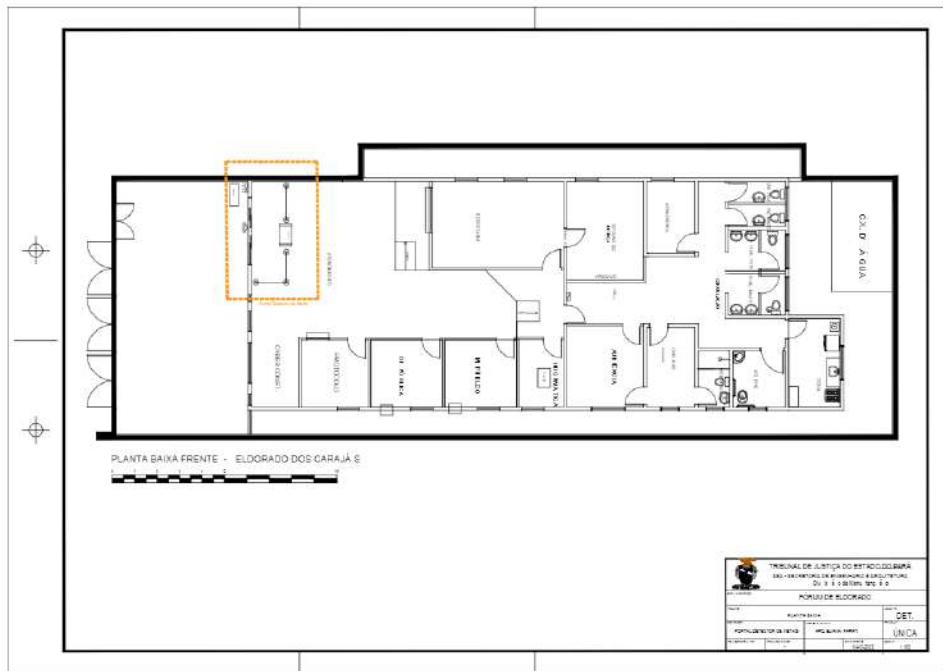


Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
 Use 3694459.26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459.26194318-5501>
 Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37

TJPAFRO2023/2528V02

TJPAFRO202403105V01

Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 4145775.28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775.28476560-6226>
 Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459.26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459.26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



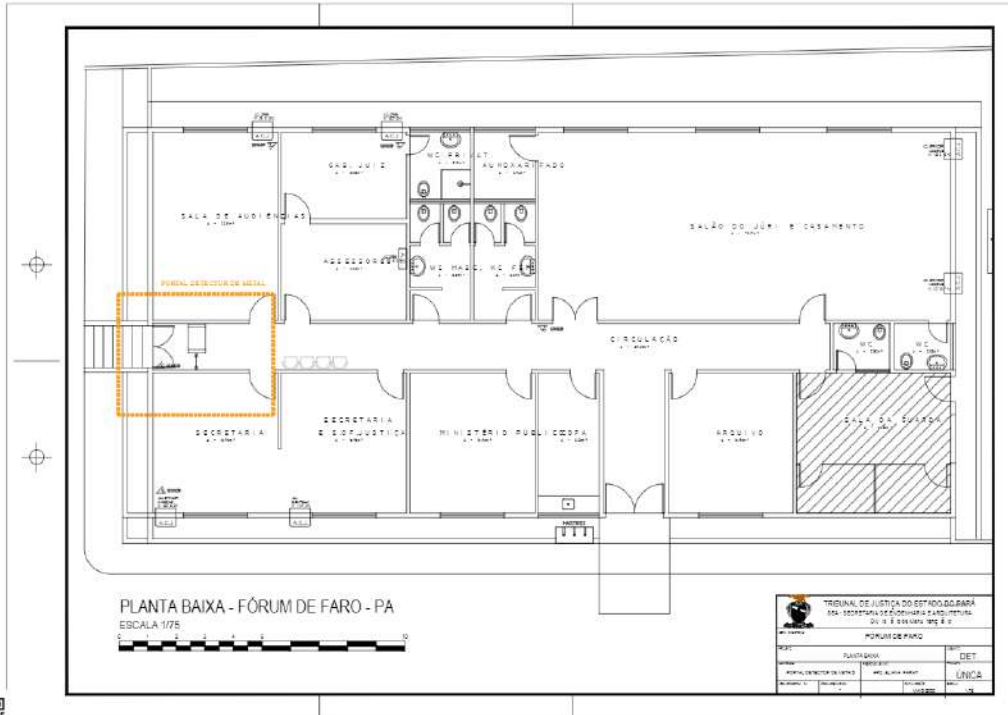
TJAPRO202403105V01



TJAPRO202403105V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775.28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775.28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459.26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459.26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37

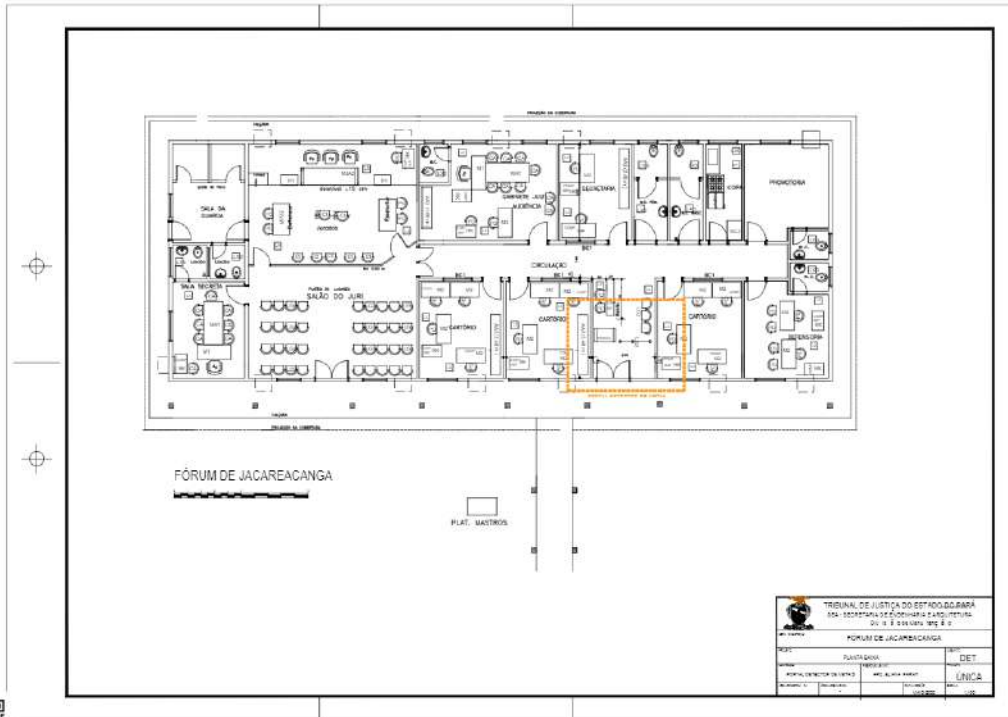
TJPAFARO202302528V02

TJPAFARO202302528V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775.28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775.28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37





Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
 Use 3694459.26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459.26194318-5501>
 Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



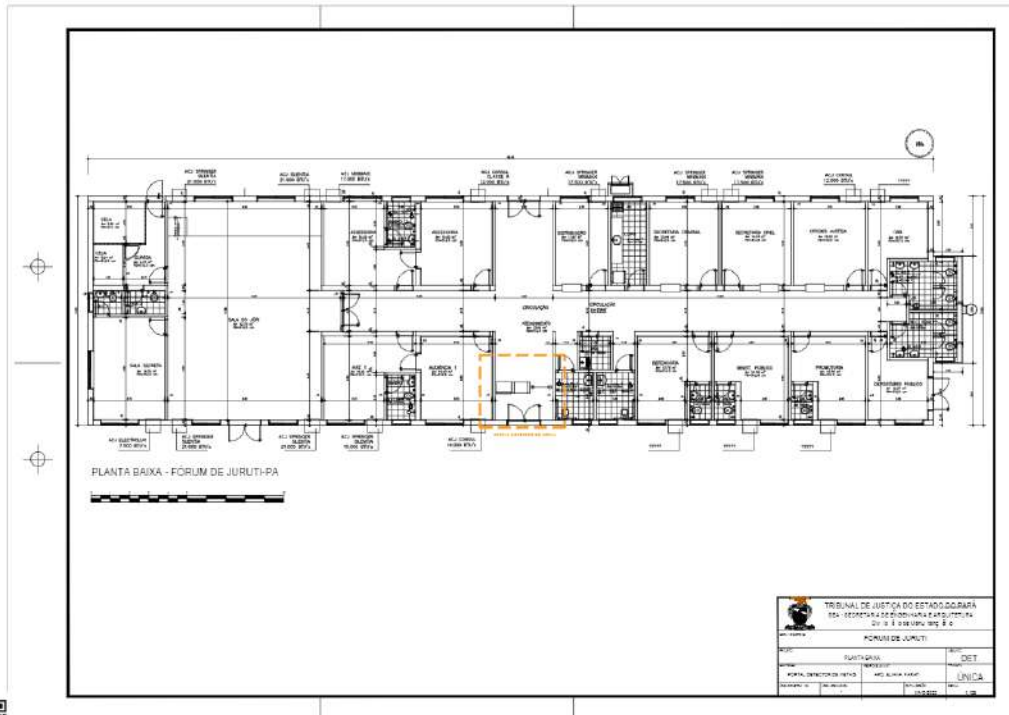
TJPAFRO202403105V01



TJPAFRO202403105V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 4145775.28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775.28476560-6226>
 Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37



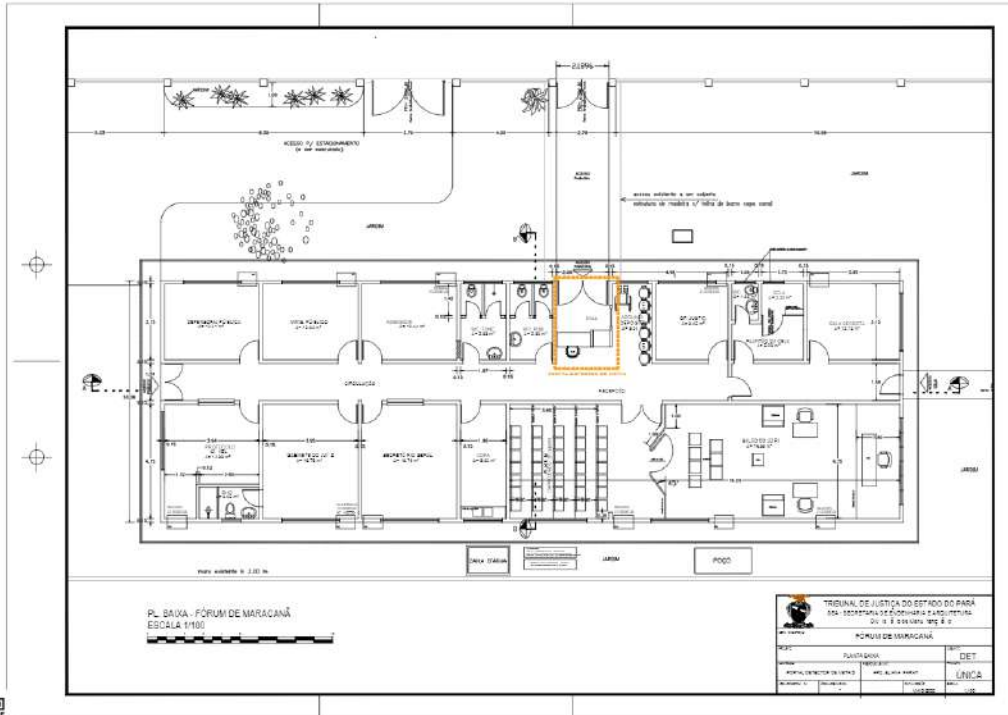
TJPAFRO20230528V02



TJPAFRO202403105V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775.28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775.28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459.26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459.26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



TJPAFRO20230528V02

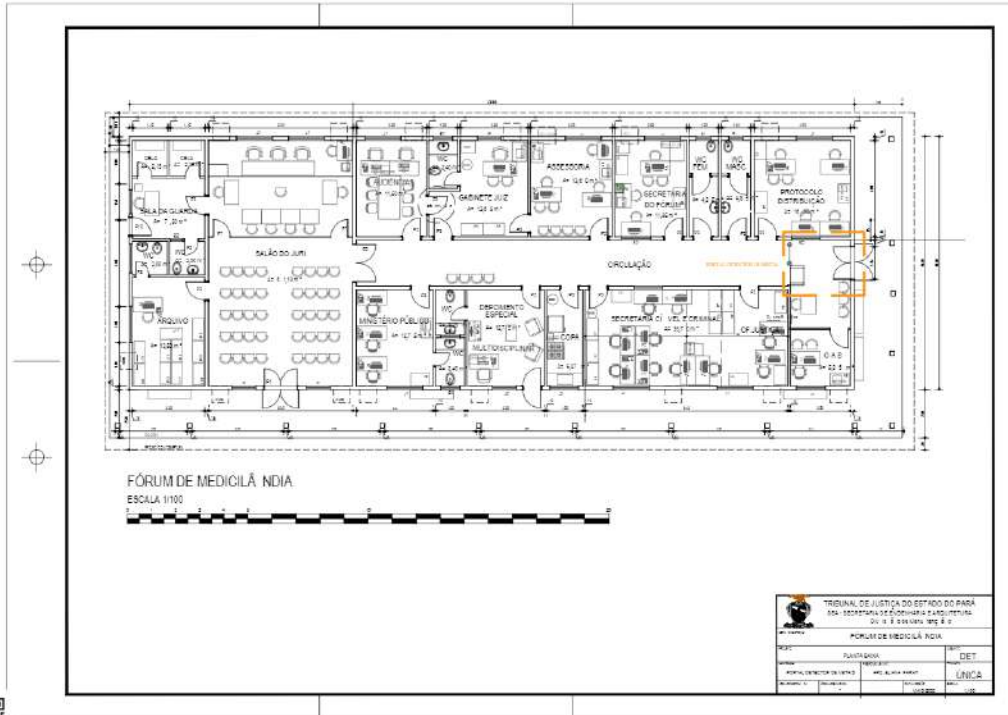


TJPAFRO202403105V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775.28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775.28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37





Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459.26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459.26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



TJPAFRO202403105V01

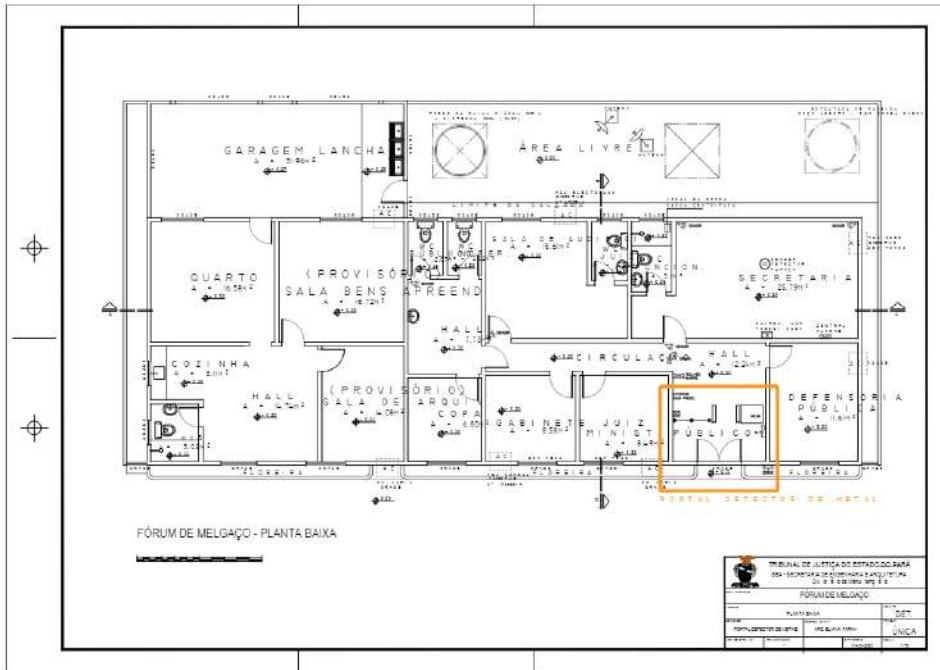


TJPAFRO202403105V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775.28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775.28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37





Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459.26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459.26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775.28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775.28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37

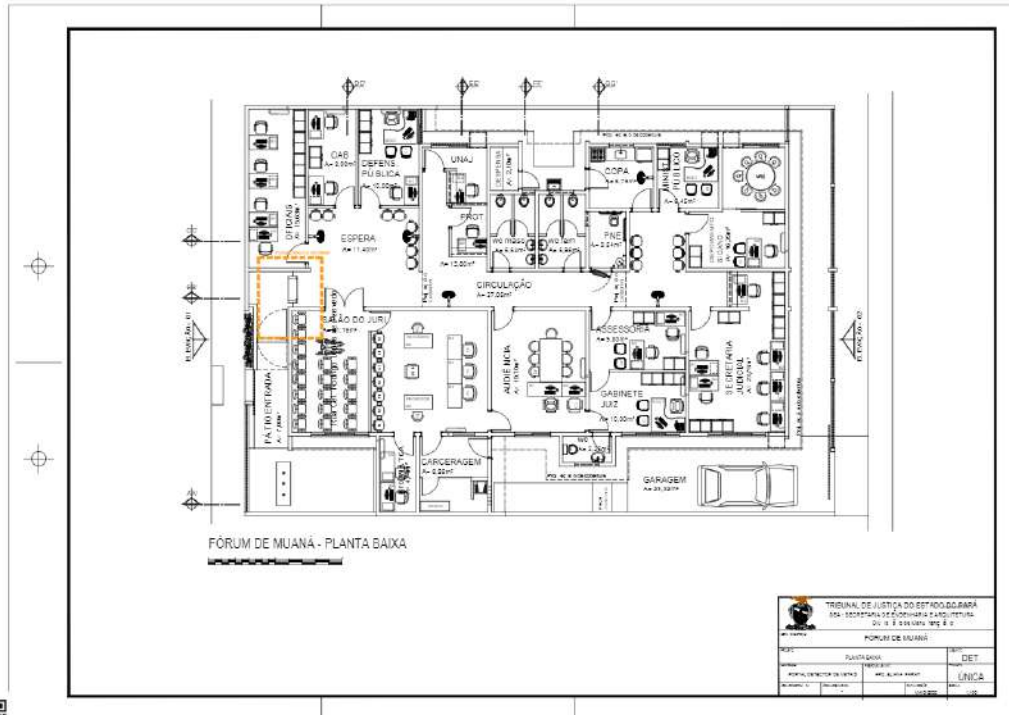


TJPAPO20230523V02



TJPAPO202403105V01





Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
 Use 3694459.26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459.26194318-5501>
 Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



TJPAFRO202403105V01

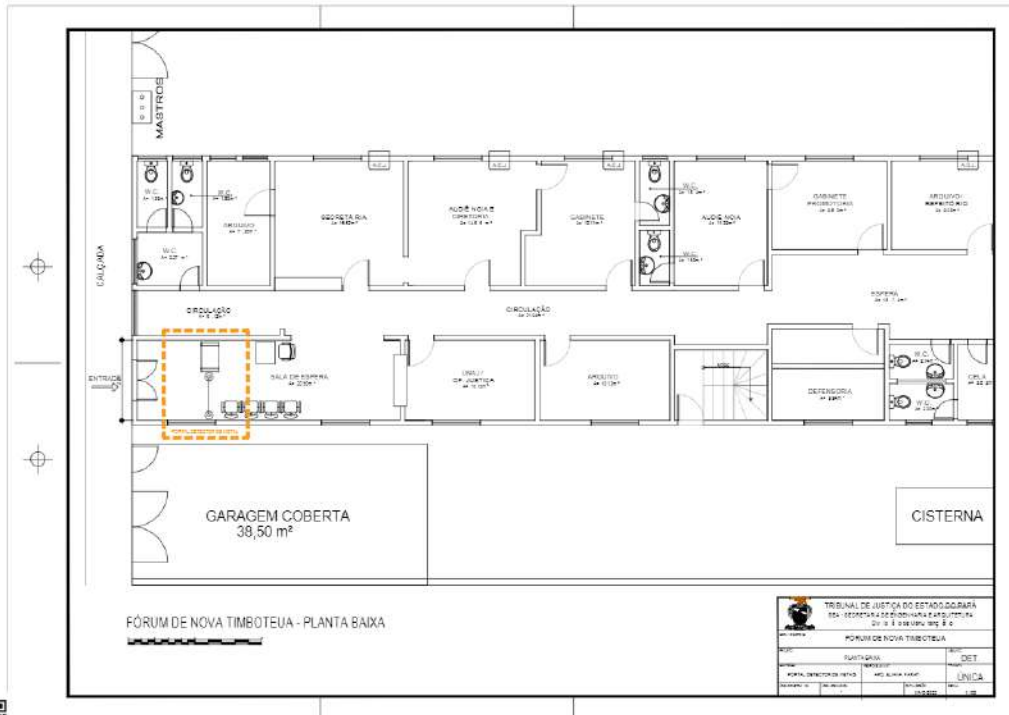


TJPAFRO202403105V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 4145775.28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775.28476560-6226>
 Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37





Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459.26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459.26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



TJPAFRO20230528V02

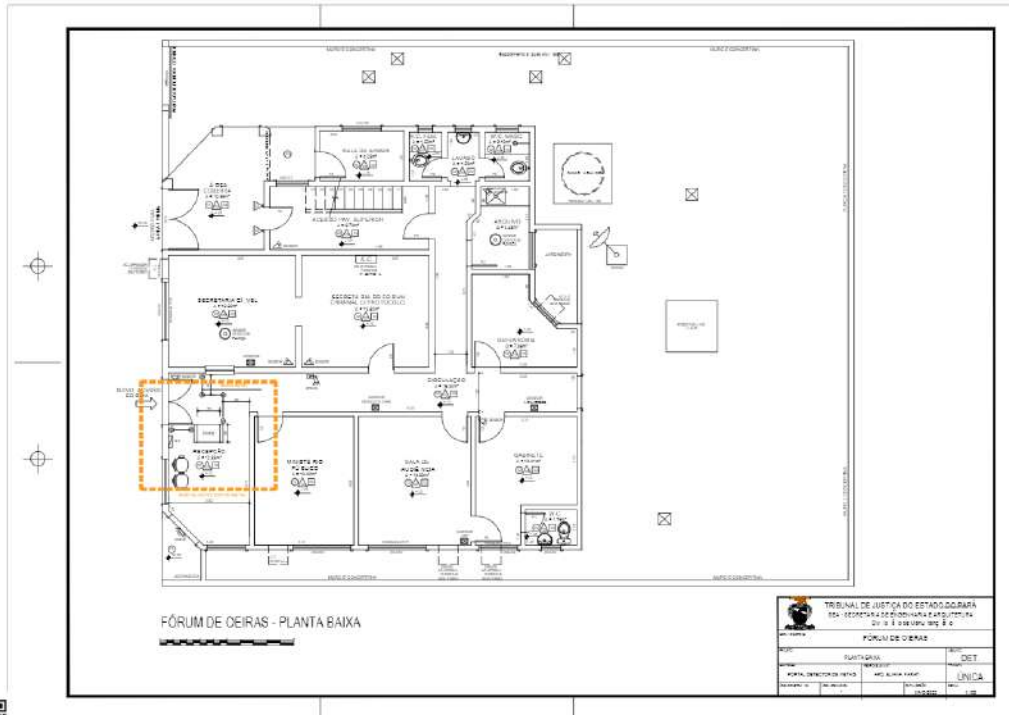


TJPAFRO202403105V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775.28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775.28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37





Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459.26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459.26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



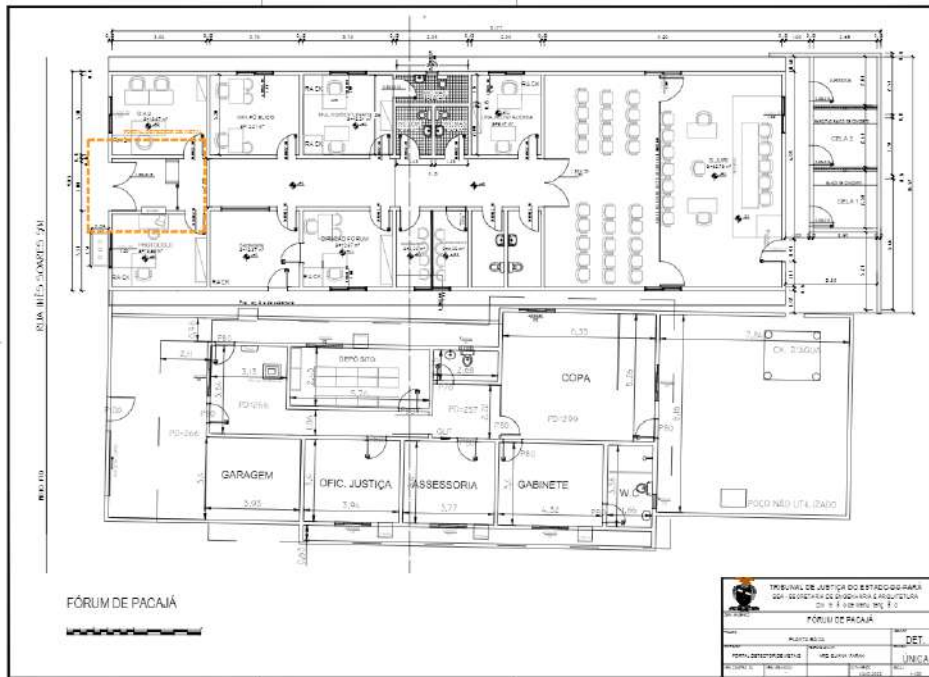
TJPAFRO202403105V01



TJPAFRO202403105V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775.28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775.28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459 26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459 26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



TJPAFRO202403105V01

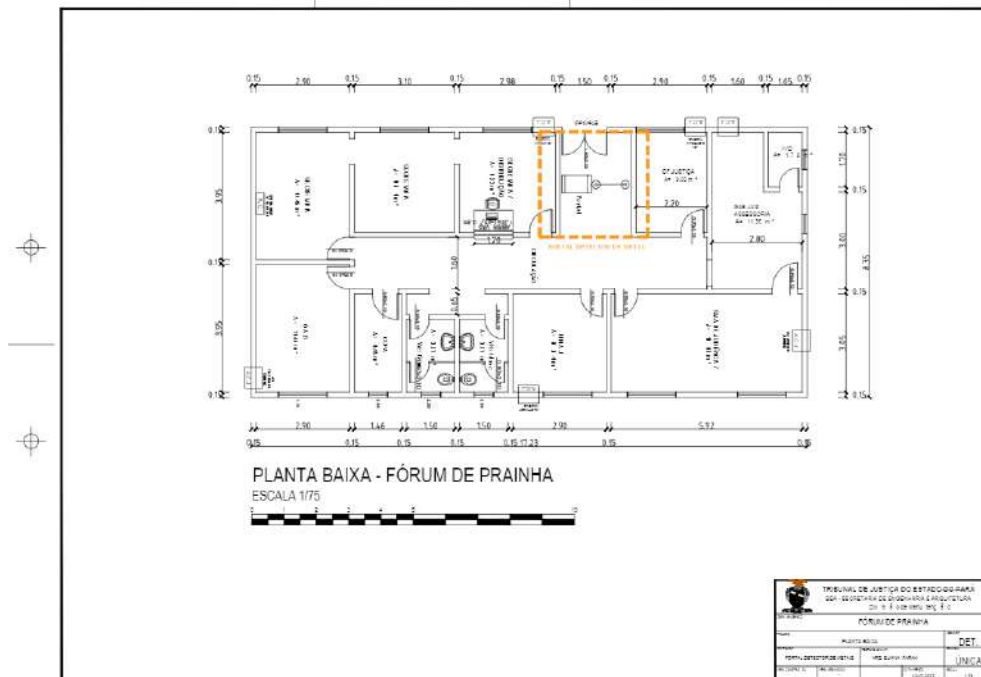


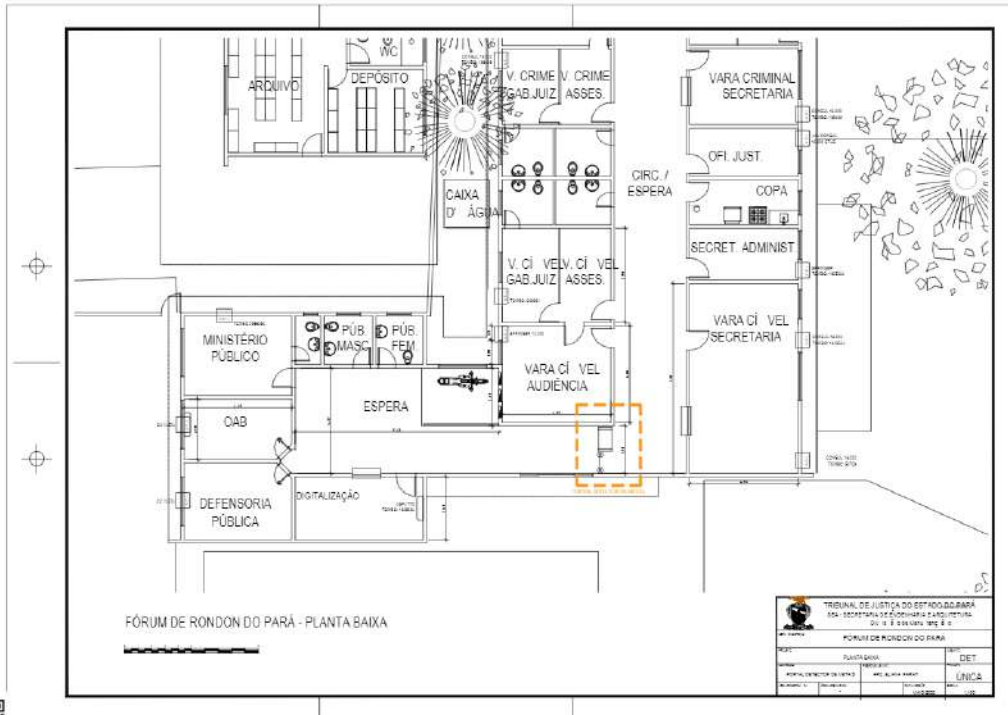
TJPAFRO202403105V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775 28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775 28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37







Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459.26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459.26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37

Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775.28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775.28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37

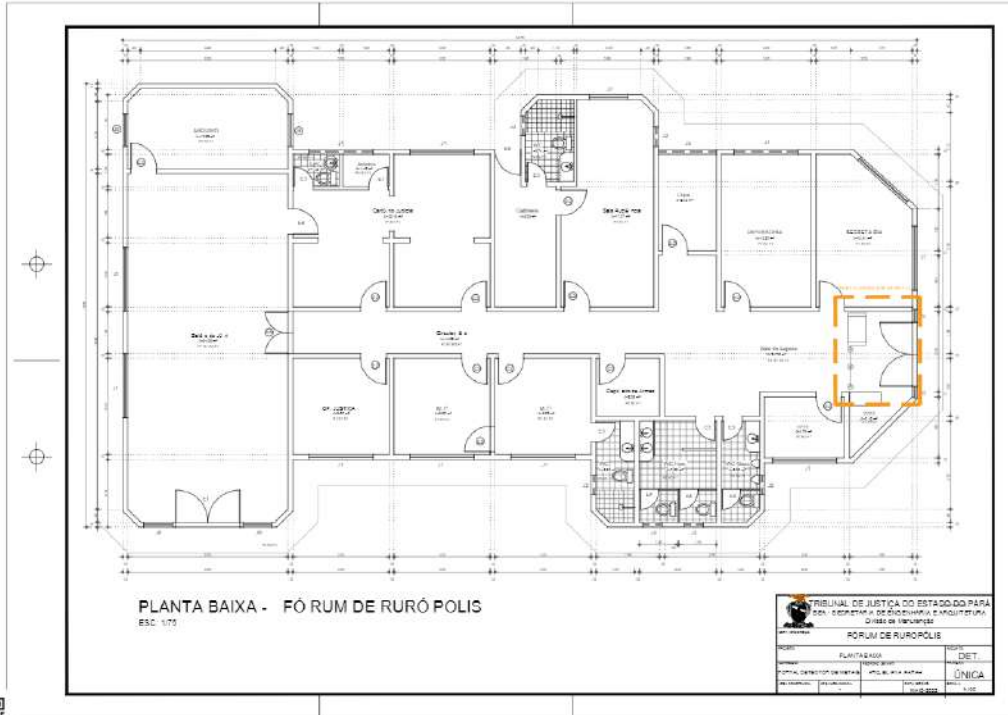


TJPAFRO202403105V01



TJPAFRO202403105V01

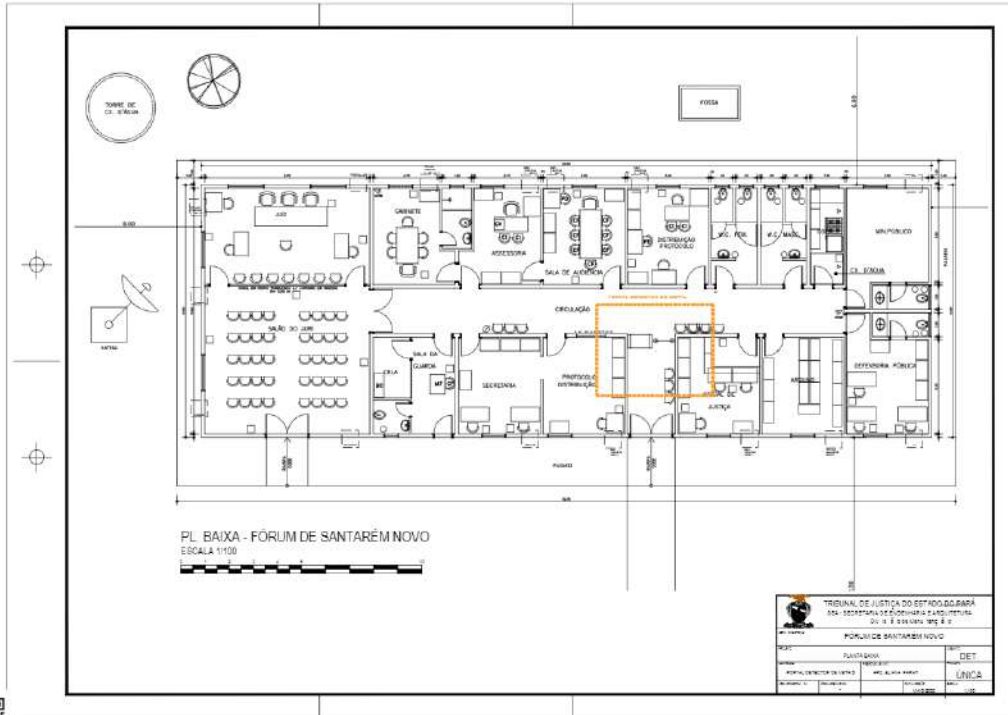




Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459.26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459.26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775.28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775.28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459.26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459.26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



TJPAFRO20230528V02

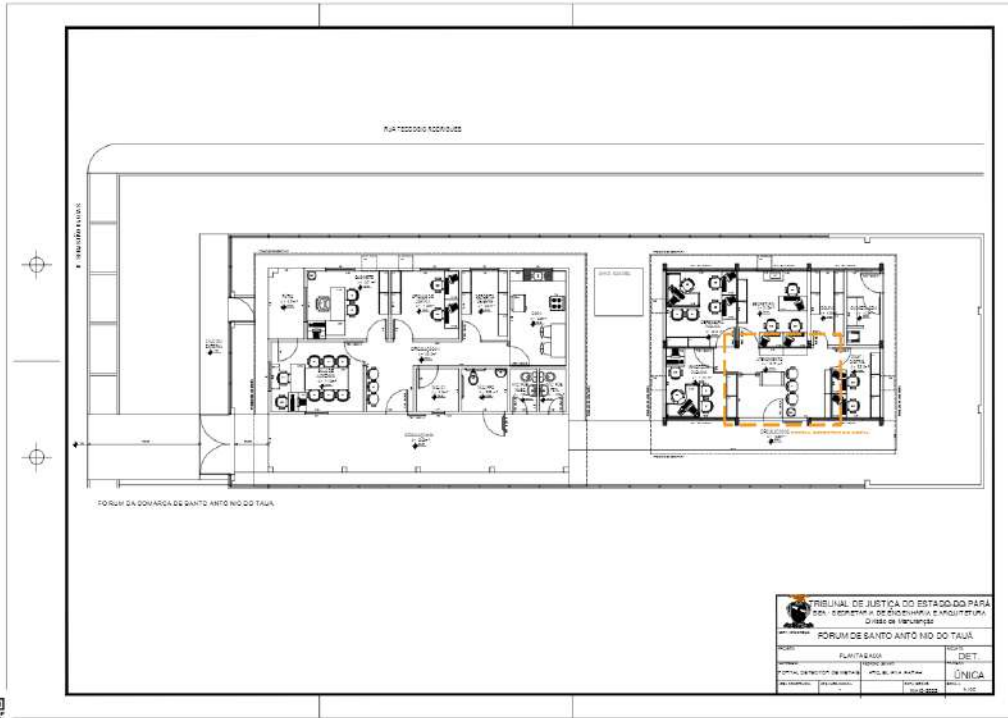


TJPAFRO202403105V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775.28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775.28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37





Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459.26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459.26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



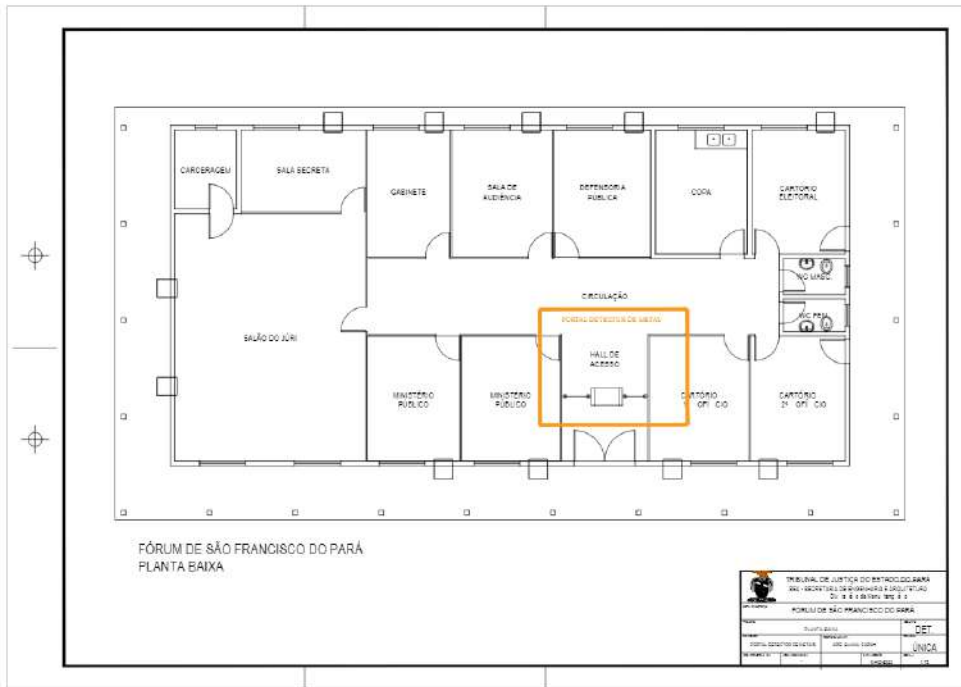
TJPAFRO202403105V01



TJPAFRO202403105V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775.28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775.28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459.26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459.26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



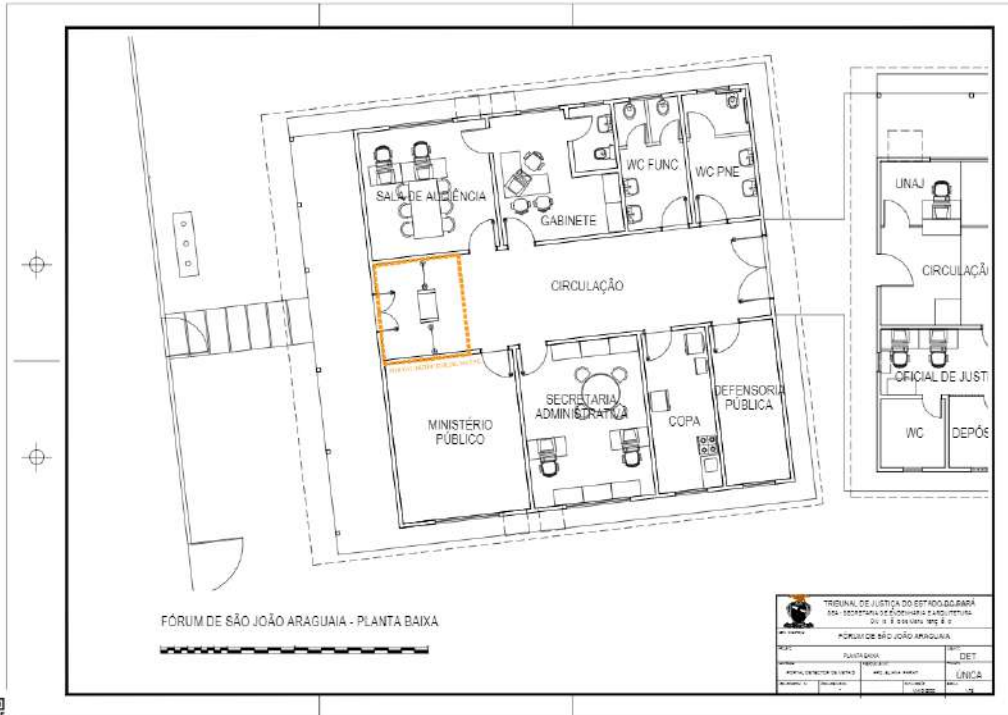
TJPAFRO202403105V01



TJPAFRO202403105V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775.28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775.28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459.26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459.26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



TJPAFRO202302523V02

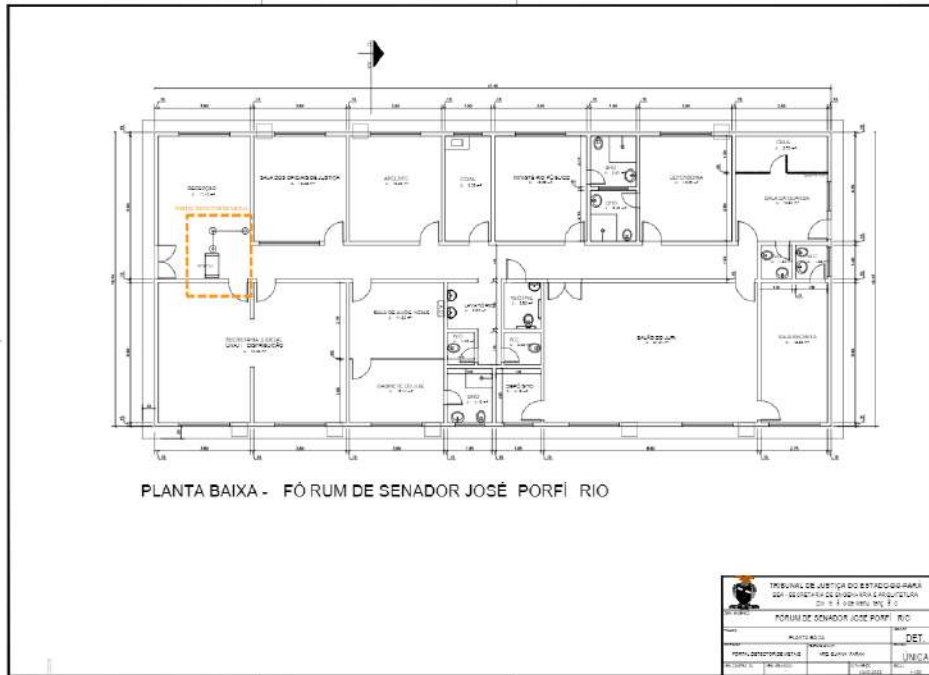


TJPAFRO202302523V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775.28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775.28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37





PLANTA BAIXA - FÓRUM DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459.26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459.26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



TJPAFRO20230528V02

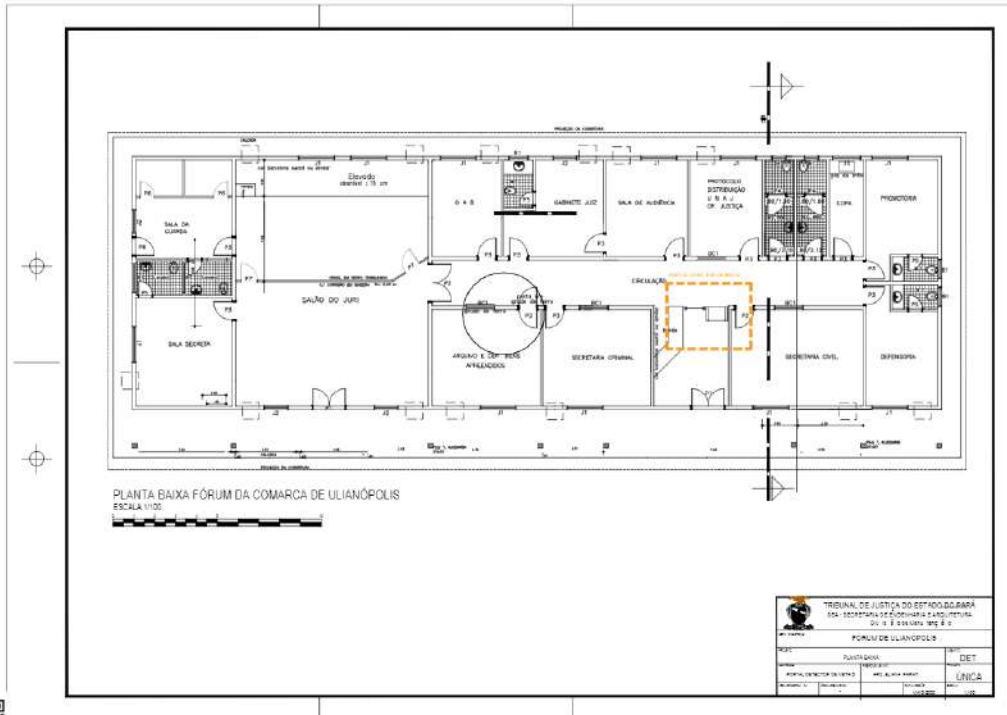


TJPAFRO20230528V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775.28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775.28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37





Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, RICARDO DA SILVA LACERDA e PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO.
Use 3694459.26194318-5501 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3694459.26194318-5501>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 14/12/2023 19:37



TJPAFRO202403105V01



TJPAFRO202403105V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4145775.28476560-6226 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4145775.28476560-6226>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 22/08/2024 10:37

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO – CONTRATO Nº 093/2024/TJPA.
PROCESSO: TJPA-PRO-2024/02474.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.
CONTRATADA: I G FRANQUIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.650.924/0001-52
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de 46 (Quarenta e seis) inscrições para os militares da Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no curso de “Inglês” como preparação para a COP 30, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, o qual adere a este documento para todos os fins.
ORIGEM: do Inexigibilidade, fundamentada no art. 74, III, “f” da lei 14133/21.
VIGÊNCIA: 20/08/2024 a 20/02/2025
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 04.102.02.128.1417.2304 – Capacitação de servidores– Apoio a atividade judicante;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00; Fonte de Recurso: 1759
Destinação: 1800000;
Rubrica item: 3.3.90.39.48.00.00.00.
Item da Despesa: 2755 – Contratação e inscrição em curso
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024. FORO: Belém/PA.
EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
Fiscal Técnico: Jessica Emanuelle de Oliveira Marques. Matrícula: 209112
Gestor do contrato Jeferson Antônio Fernandes Bacelar Matrícula:191736
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 1111439

EXTRATO – CONTRATO Nº 087/2024/TJPA.
PROCESSO: TJPA-PRO-2024/03106.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.
CONTRATADA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.766.048/0001-54.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento com instalação de equipamentos detectores de metais, para atender as necessidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, conforme condições, quantidades e exigências no instrumento.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 075/TJPA/2023.
VIGÊNCIA: 14/08/2024 a 14/08/2025
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 30.146,13 (trinta mil, cento e quarenta e seis reais e treze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02.061.1417.8776/8647 – Implementação do Programa de Segurança e Acesso aos Prédios do Poder Judiciário – 1º Grau; 02.061.1417.8776/8648 - Implementação do Programa de Segurança e Acesso aos Prédios do Poder Judiciário – 2º Grau; ; 02.061.1417.8776/8649 - Implementação do Programa de Segurança e Acesso aos Prédios do Poder Judiciário – Apoio; Elemento de Despesa: 339030:449052; Fonte de Recurso: 01 500 0000 01; 01 500 0000 12; 01 759 0000 18.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024. FORO: Belém/PA.
EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestor – William Rogério Souza da Silva, matrícula: 150011; Fiscal Demandante – Edson Santos de Souza, matrícula: 37338; Fiscal Técnico – Paulo Marcelo de A Hildebrando, matrícula: 48887
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 1111059

EXTRATO – CONTRATO Nº 089/2024/TJPA.
PROCESSO: TJPA-PRO-2024/03110.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.
CONTRATADA: ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob

o nº. 45.502.808/0001-05.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento com instalação de equipamentos detectores de metais, para atender as necessidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, conforme condições, quantidades e exigências no instrumento.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 075/TJPA/2023.
VIGÊNCIA: 14/08/2024 a 14/08/2025
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 26.298,00 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02.061.1417.8776/8647 – Implementação do Programa de Segurança e Acesso aos Prédios do Poder Judiciário – 1º Grau; 02.061.1417.8776/8648 - Implementação do Programa de Segurança e Acesso aos Prédios do Poder Judiciário – 2º Grau; ; 02.061.1417.8776/8649 - Implementação do Programa de Segurança e Acesso aos Prédios do Poder Judiciário – Apoio; Elemento de Despesa: 339030:449052; Fonte de Recurso: 01 500 0000 01; 01 500 0000 12; 01 759 0000 18.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024. FORO: Belém/PA.
EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestor – William Rogério Souza da Silva, matrícula: 150011; Fiscal Demandante – Edson Santos de Souza, matrícula: 37338; Fiscal Técnico – Paulo Marcelo de A Hildebrando, matrícula: 48887
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 1111066

EXTRATO – CONTRATO Nº 088/2024/TJPA.
PROCESSO: TJPA-PRO-2024/03107.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.
CONTRATADA: SENSORIAL DETECTORES DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.054.830/0001-76.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento com instalação de equipamentos detectores de metais, para atender as necessidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, conforme condições, quantidades e exigências no instrumento.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 075/TJPA/2023.
VIGÊNCIA: 14/08/2024 a 14/08/2025
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 992.250,00 (novecentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02.061.1417.8776/8647 – Implementação do Programa de Segurança e Acesso aos Prédios do Poder Judiciário – 1º Grau; 02.061.1417.8776/8648 - Implementação do Programa de Segurança e Acesso aos Prédios do Poder Judiciário – 2º Grau; ; 02.061.1417.8776/8649 - Implementação do Programa de Segurança e Acesso aos Prédios do Poder Judiciário – Apoio; Elemento de Despesa: 339030:449052; Fonte de Recurso: 01 500 0000 01; 01 500 0000 12; 01 759 0000 18.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024. FORO: Belém/PA.
EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestor – William Rogério Souza da Silva, matrícula: 150011; Fiscal Demandante – Edson Santos de Souza, matrícula: 37338; Fiscal Técnico – Paulo Marcelo de A Hildebrando, matrícula: 48887
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 1111060

CONVÊNIO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA // Partes:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TJES, inscrito no CNPJ nº 27.476.100/0001-45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-906, por intermédio da ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - EMES, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 320, Enseada do Suá, Vitória/ES // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro: Souza, Cidade Belém/PA, CEP: 66.613.710, por intermédio da ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARA DOUTOR JUIZ ELDER LISBOA FERREIRA DA COSTA – EJPA, com sede na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1404, Bairro: Nazaré, Cidade de Belém/PA, CEP: 66.035-190. // Objeto: É o intercambio e a cooperação mútua didático científica e cultural e o estabelecimento de mecanismo para a sua realização, cursos, estudos e atividades culturais de interesse comum entre os Tribunais. // Vigência: O presente acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura. // Recursos: Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes de execução de suas demandas e ações e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizado por instrumento próprio. // Foro: Belém/PA. // Data da assinatura: 14/08/2024. // Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJPA.

Protocolo: 1111370